



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004516-74.2020.8.16.0185  
**Martiaço Indústria de Artefatos Metálico Ltda.**  
**M4 Parts Comércio de Peças Ltda.**

**Solução de divergência apresentada por**  
**APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

## **I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito a maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 382.063,92.

## **II. ANÁLISE**

A divergência veio acompanhada das notas fiscais e respectivos comprovantes de entrega das mercadorias adquiridas. À Recuperanda foram apresentados os documentos oferecidos, os quais restaram validados em sua integralidade, sendo portando de rigor o acolhimento da divergência formulada.

## **III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, ACOLHE-SE o pedido de divergência para fixar em R\$ 382.063,92 o crédito do CREDOR Requerente.

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249